

**2ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas foi realizada a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 407/2022 – Tomada de Preços nº 018/2022 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, PAGOS ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 917540/2021/MCIDADANIA/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS.** A Comissão é composta pelos senhores **CLAUDICIR ALVES VASSÃO** (Presidente), **CASSIO RIBEIRO VALENÇA**, **DANIEL APARECIDO DOS SANTOS**, **ELISA CRISTINA DE OLIVEIRA PUPO**, **LUCAS FELIPE FERRAZ**, **MARIA GABRIELLE CHAVES PEREIRA**, **MARJORIE YURI TAMASHIRO**, **MATHEUS EDUARDO DE PONTES PEREIRA** e **YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO** (Membros) e **DÉBORA SILVANO DE CAMARGO** (Secretária) e o Técnico-Contábil **RUBENS MARIANO**, nomeados conforme Portaria nº 007/2022 de 06/01/2022 e a Equipe Técnica: **FABRICIO DE OLIVEIRA BEHENCK** e **MARCIO AURÉLIO CAMILLO**, nomeados conforme Portaria nº 004/2022 de 06/01/2022. A abertura do envelope foi realizada conforme horário estabelecido no comunicado publicado no Diário Eletrônico do Município, dia 07/10/2022 (despacho 82). O conteúdo dos envelopes foi inserido no sistema 1Doc (despacho 88) e disponibilizado para conhecimento e assinatura da Comissão, incluindo a Equipe Técnica, que se manifestou no despacho 89 informando o atendimento dos requisitos do Edital. Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitações, considerando o Menor Preço Global, decide **CLASSIFICAR** as empresas conforme segue: em **primeiro lugar** a empresa **L.G.B. EIRAS EIRELI**, no **Valor Global de R\$ 280.002,90 (duzentos e oitenta mil dois reais e noventa centavos)**, e em **segundo lugar** a empresa **OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI – EPP**, no **Valor Global de R\$ 288.100,61 (duzentos e oitenta e oito mil cem reais e sessenta e um centavos)**. Considerando que a empresa **OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI – EPP** se enquadra como Empresa de Pequeno Porte e seu valor ofertado está dentro do valor estabelecido como empate (igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada), o Senhor Presidente decide consultar a empresa para se manifestar sobre a intenção de fazer uso do direito de preferência, conforme permite o Edital no item 8. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.